LEI Nº 1.181 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado a atender dotações no orçamento vigente em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
Unidade 14 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2.14.01.08.243.0016.2.0078-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL ---- R$ 28.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---- R$ 28.500,00
Total da Unidade 14 ---- R$ 28.500,00
Total da Instituição 02 ---- R$ 28.500,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
Unidade 02 - Depto de Administração e Finanças
Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças
2.02.01.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.50.41.00
CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS ---- R$ 28.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---- R$ 28.500,00
Total da Unidade 02 ---- R$ 28.500,00
Total da Instituição 02 ---- R$ 28.500,00

Total Geral Anulado ---- R$ 28.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 10 de fevereiro de 2020

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 10/02/2020
Ass.: